



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

DECRETO N.º 960/2020

**PUBLICADO**

29,07,2020

JORNAL O REGIONAL

Edição N.º 3212

pag - 13

Dispõe sobre a criação de Comissão de organização do Conselho Municipal do Idoso e da condução do Fórum Especial para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal do idoso instituída pela Lei nº 2.247/2008;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 822/2020, datado de 03 de fevereiro de 2020, que anteriormente constituiu Comissão para o presente fim;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que inviabilizou a instalação e composição pela Comissão anteriormente constituída;

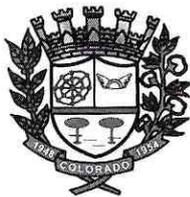
**Considerando** ainda, todas as determinações emanadas do Poder Executivo: Federal, Estado e Municipal, pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso, cabendo-lhe, inicialmente conduzir o Fórum Especial para a escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como, adotar as providências necessárias ao imediato funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este decreto, será composta pelas servidoras lotadas junto a Secretaria de Assistência Social, quais sejam:

- I - ALESSANDRA CATARINA DIAS PIOVESANI;
- II - ROSELI MESSIAS DA SILVA;
- III - LOUYSE MATZNETI OLIVEIRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

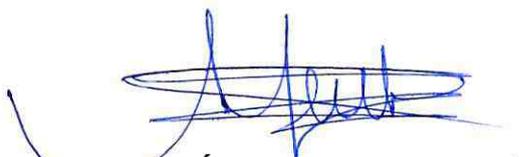
---

**Art. 3º** Caberá à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, assessorar a Comissão e propiciar todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades no que couber, inclusive destinando servidor para atuar como secretário, disponibilizar materiais permanentes, meios de transporte, espaço para possíveis reuniões, bem como promover a divulgação de todos os atos inerentes a escolha dos novos representantes do referido Conselho.

**Art. 4º** A Comissão deverá concluir o presente processo de composição e instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 822/2020.

Colorado, 28 de julho de 2020.

  
**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
**PREFEITO**